PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05241/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/12/2000
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de bem integrante do patrimônio público municipal, para fins de investidura e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel situado no bairro de Areia Preta, litoral urbano de Natal, na Rua Clóvis Mota, no bairro de Lagoa Nova, medindo 103,35m2, com os seguintes limites e confrontações:
Ao Norte – mede 40,50m, com Marcos A. de Oliveira e Silva + 4,40 com lotes nºs: 66 a 68;
Ao Sul – mede 45,40m, com lote 74;
A Leste – mede 20,42m, com Rua Clóvis Mota;
A Oeste – mede 20,42m, com Marcos A. de Oliveira e Silva, e 0,20m, com o lote 69.

Art. 2º - A área identificada no artigo anterior destina-se a investidura, estando o Executivo autorizado a alienar a área identificada, no valor de R$ 7.780,00 (avaliação do Processo nº 53.487/2000), remanescente de obra de alinhamento da Rua Clóvis Mota, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, lindeira ao imóvel de propriedade de Marcos Antônio de Oliveira Silva.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta investidura, inclusive de representação perante o Ofício de Registros Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 19/12/00